PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13315-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
RUA MARANHÃO, 579 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI Nº 1.395 DE 30 DE MARÇO DE 1.998.

"Autoriza abertura de Crédito Suplementar".

LUCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ela Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, junto à Contadoria Municipal, Crédito Suplementar no valor de R$. 817.000,00 (oitocentos e dezesete mil reais) para suplementar Dotações Orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02.	-- GABINETE DO PREFEITO		
02.01	-- Gabinete do Prefeito e Dependências		
3132.	-- Outros Serviços e Encargos	R$.	48.000,00
4120.	-- Equipamentos e Material Permanente	R$.	9.000,00
03.	-- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
03.01	-- Departamento Administrativo		
3132.	-- Outros Serviços e Encargos	R$.	70.000,00
4120.	-- Equipamentos e Material Permanente	R$.	30.000,00
05.	-- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS E OBRAS		
05.01	-- Departamento de Serviços Municipais e Obras		
3120.	-- Material de Consumo	R$.	100.000,00
3132.	-- Outros Serviços e Encargos	R$.	50.000,00
08.	-- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.02	-- Ensino Fundamental		
3120.	-- Material de Consumo	R$.	100.000,00
3132.	-- Outros Serviços e Encargos	R$.	100.000,00
08.06	-- Merenda Escolar		
3120	-- Material de Consumo	R$.	200.000,00
09.	-- DEPARTAMENTO ESPORTE, LAZER E TURISMO		
09.01	-- Departamento Esporte, Lazer e Turismo		
3120.	-- Material de Consumo	R$.	30.000,00
3132.	-- Outros Serviços e Encargos	R$.	80.000,00
	TOTAL	R$.	817.000,00

ARTIGO 2º - Para o numerário de que trata o artigo anterior serão utilizados excesso de arrecadação, já previstos,

conforme taxa de incremento nos termos da Lei Orçamentária vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 30 de março de 1.998.

LUCIA SARA BENGIO CIOLA
Prefeita Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 30 de março de 1.998.

JOSÉ CARLOS NOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II